



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Quinta-feira, 14 de maio de 2026

Ano XI | Edição nº 2391

Página 1 de 21

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	18
Concursos Públicos/Processos Seletivos	20
Convocação	20
Licitações e Contratos	21
Aviso de Licitação	21
Outros atos	21

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Valentim Gentil, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Valentim Gentil poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.valentimgentil.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Valentim Gentil

CNPJ 46.599.833/0001-11

Praça Jacilândia, nº 4-33

Telefone: (17) 3485-9400

Site: www.valentimgentil.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Câmara Municipal de Valentim Gentil

CNPJ 49.677.941/0001-53

Avenida Eduardo Vicente, nº 4/20

Telefone: (17) 3485-1243 | (17) 3485-1482

Site: www.camaravalentimgentil.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Valentim Gentil garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.valentimgentil.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 14 de maio de 2026

Ano XI | Edição nº 2391

Página 2 de 21

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



281

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 5.186, DE 04 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá providências correlatas.

CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 4º, da Lei Municipal nº 2.680, de 26 de novembro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal de 2026, o crédito adicional suplementar na importância de R\$ 496.500,00 (quatrocentos e noventa e seis mil e quinhentos reais), para atender a seguinte programação:

FIG	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
87	020203	04.122.0004.2007	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	191.000,00
234	020402	10.301.0012.2024	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	90.000,00
239	020402	10.301.0012.2024	3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	4.300,00
266	020402	10.301.0012.2025	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	27.000,00
344	020502	12.306.0013.2030	3.3.90.30.00	Material de Consumo	40.000,00
363	020502	12.365.0014.2031	3.3.90.30.00	Material de Consumo	5.000,00
386	020503	12.306.0013.2034	3.3.90.30.00	Material de Consumo	30.000,00
468	020602	15.452.0018.2041	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	5.000,00
483	020602	26.782.0018.2043	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	3.000,00
550	020902	27.811.0021.2045	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	14.000,00
597	021003	18.541.0024.2048	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	55.000,00
648	021202	04.122.0032.2071	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	22.200,00
673	021303	23.695.0033.2077	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
TOTAL GERAL					496.500,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício vigente, oriundos do Tesouro Municipal, conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos à data de sua expedição.

Valentim Gentil, 04 de maio de 2026.

CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 14 de maio de 2026

Ano XI | Edição nº 2391

Página 3 de 21

282



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 04 de maio de 2026.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 14 de maio de 2026

Ano XI | Edição nº 2391

Página 4 de 21



283

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (MÊS: ABRIL)
Entidade: PREF MUNIC VALENTIM GENTIL

Descrição	Valor
Fonte Grupo 1 TESOIRO	
I - Arrecadação verificada no período imediatamente anterior à abertura do crédito adicional	20.441.315,66
II - (-)Receitas provenientes de convênios	0,00
III - Arrecadação líquida do período (I-II)	20.441.315,66
IV - Arrecadação verificada no exercício anterior relativa ao mesmo período acima mencionado	19.495.946,82
V - (-)Receitas provenientes de convênios	0,00
VI - Arrecadação líquida do período (IV-V)	19.495.946,82
VII - Arrecadação verificada no exercício anterior relativa ao período subsequente	38.710.444,04
VIII - (-)Receitas provenientes de convênios	0,00
IX - Arrecadação líquida no período (VII-VIII)	38.710.444,04
X - Índice de incremento ou decréscimo de arrecadação (III/VI)	1,05
XI - Possível arrecadação no período (IX*X)	40.645.966,24
XII - Valor já arrecadado no exercício (=I)	20.441.315,66
XIII - Provável arrecadação no exercício (XI+XII)	61.087.281,90
XIV - Previsão da Receita para o exercício (exceto convênios)	55.149.500,00
XV - Provável excesso de arrecadação para o exercício (XIII-XIV)	5.937.781,90
XVI - (-)Créditos adicionais abertos no exercício (por excesso)	2.041.628,81
XVII - (-)Créditos Extraordinários abertos no exercício	0,00
XVIII - Excesso disponível para abertura de créditos adicionais (XV - (XVI+XVII))	3.896.153,09



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 14 de maio de 2026

Ano XI | Edição nº 2391

Página 5 de 21



284

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 5.187, DE 13 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a reabertura de crédito adicional suplementar e dá providências correlatas.

CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal de 2026 (Lei Municipal nº 2.680, de 26 de novembro de 2025), o crédito adicional suplementar autorizado pela Lei Municipal nº 2.719, de 12 de maio de 2026, na importância do seu saldo de R\$ 133.348,93 (cento e trinta e três mil, trezentos e quarenta e oito reais e noventa e três centavos), para atender a seguinte programação:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
744	020602	15.452.0018.2041	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	5.062,38
744	020602	15.452.0018.2041	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	128.286,55
TOTAL GERAL					133.348,93

Art. 2º Os recursos necessários para abertura do crédito de que trata o art. 1º são oriundos do:

a) superávit financeiro do exercício anterior, de recursos transferidos pela União, no âmbito do Contrato de Repasse nº 945780/2023, celebrado com o Ministério das Cidades, no valor de R\$ 128.286,55 (cento e vinte e oito mil duzentos e oitenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), para execução de obras de recapeamento e pavimentação asfáltica no Município de Valentim Gentil; e

b) excesso de arrecadação de rendimentos de aplicação financeira dos recursos mencionados no item anterior, no valor de R\$ 5.062,38 (cinco mil e sessenta e dois reais e trinta e oito centavos), a ser utilizado para a mesma finalidade.

Art. 3º Ficam alterados o PPA 2026/2029 (Lei Municipal nº 2.681, de 26 de novembro de 2025) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 2.656, de 26 de junho de 2025) para o presente exercício de acordo com esta lei, a fim de compatibilizar os programas e ações das peças do planejamento orçamentário do Município de Valentim Gentil.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 13 de maio de 2026.

CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 14 de maio de 2026

Ano XI | Edição nº 2391

Página 6 de 21

285



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 13 de maio de 2026.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficial



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 14 de maio de 2026

Ano XI | Edição nº 2391

Página 7 de 21



286

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 5.188, DE 13 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a reabertura de crédito adicional suplementar e dá providências correlatas.

CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal de 2026 (Lei Municipal nº 2.680, de 26 de novembro de 2025), o crédito adicional suplementar autorizado pela Lei Municipal nº 2.718, de 12 de maio de 2026, na importância do seu saldo de R\$ 384.205,00 (trezentos e oitenta e quatro mil, duzentos e cinco reais), para atender a seguinte programação:

FIG	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
745	020602	15.452.0018.2041	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	384.205,00
TOTAL GERAL					384.205,00

Art. 2º Os recursos necessários para abertura do crédito de que trata o art. 1º são oriundos do excesso de arrecadação que transferência financeira da União, no âmbito do Contrato de Repasse nº 981646/2025, celebrado por intermédio do Ministério das Cidades, para a realização de obras de recapeamento asfáltico em vias públicas do Município de Valentim Gentil.

Art. 3º Ficam alterados o PPA 2026/2029 (Lei Municipal nº 2.681, de 26 de novembro de 2025) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 2.656, de 26 de junho de 2025) para o presente exercício de acordo com esta lei, a fim de compatibilizar os programas e ações das peças do planejamento orçamentário do Município de Valentim Gentil.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 13 de maio de 2026.

CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 13 de maio de 2026.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficial



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 14 de maio de 2026

Ano XI | Edição nº 2391

Página 8 de 21



287

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 5.189, DE 14 DE MAIO DE 2026.

Homologa o Plano de Contingência para Estiagem do Município de Valentim Gentil/SP e dá outras providências correlatas.

CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas preventivas, preparatórias e de resposta para enfrentamento de situações de estiagem e escassez hídrica no âmbito do Município;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil;

CONSIDERANDO o Plano de Contingência para Estiagem elaborado pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC;

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Plano de Contingência para Estiagem do Município de Valentim Gentil/SP, elaborado pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, destinado a estabelecer diretrizes operacionais e administrativas para prevenção, preparação e resposta a situações de escassez hídrica no território municipal, que fica fazendo parte integrante deste Decreto na forma de Anexo Único.

Art. 2º O Plano de Contingência para Estiagem terá vigência no período de 01 de junho de 2026 a 31 de outubro de 2026, podendo ser revisado, atualizado ou prorrogado sempre que houver necessidade técnica ou ocorrência de eventos climáticos extremos.

Art. 3º Compete à Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC coordenar, monitorar e articular as ações previstas no Plano de Contingência, em conjunto com os órgãos e entidades envolvidos.

Art. 4º Os órgãos da Administração Pública Municipal deverão prestar apoio técnico, operacional e administrativo necessário à execução das ações previstas no Plano homologado por este Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 14 de maio de 2026.

CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 14 de maio de 2026

Ano XI | Edição nº 2391

Página 9 de 21



288

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 14 de maio de 2026.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficial



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 14 de maio de 2026

Ano XI | Edição nº 2391

Página 10 de 21



**DEFESA CIVIL DE
VALENTIM GENTIL**
CNPJ: 46.599.833/0001-11

PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA ESTIAGEM

Município de Valentim Gentil – SP

1. IDENTIFICAÇÃO DO DOCUMENTO

Título: Plano de Contingência para Estiagem do Município de Valentim Gentil/SP

Órgão Responsável: Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil

Município: Valentim Gentil – São Paulo

Abrangência: Todo o território municipal

Elaboração: Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil

Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC

Ano: 2026

O presente **Plano de Contingência para Estiagem** estabelece diretrizes operacionais e administrativas para a **prevenção, preparação e resposta a situações de escassez hídrica** no município de Valentim Gentil.

O plano define responsabilidades institucionais, procedimentos de monitoramento, estratégias de abastecimento emergencial e ações de mitigação para garantir o fornecimento de água à população em períodos críticos de estiagem.

1.1 Vigência do Plano

O presente Plano de Contingência para Estiagem terá vigência de 01 de junho a 31 de outubro do corrente ano ou enquanto se fizer necessário a partir da data de sua aprovação oficial, podendo ser revisado a qualquer tempo em razão de alterações climáticas, eventos extremos, atualização da legislação vigente ou necessidade técnica identificada pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Recomenda-se revisão anual obrigatória, especialmente antes do período de estiagem predominante no município.

**DEFESA CIVIL
SOMOS TODOS NÓS**

Rua Benedita Terra Pimentel, 859
Penha - Valentim Gentil/SP



(17) 3485-1595 / (17) 99152-6588



defesacivil@valentimgentil.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 14 de maio de 2026

Ano XI | Edição nº 2391

Página 11 de 21



**DEFESA CIVIL DE
VALENTIM GENTIL**
CNPJ: 46.599.833/0001-11

2. OBJETIVO

Estabelecer mecanismos de **planejamento e resposta coordenada** para minimizar os impactos da estiagem no abastecimento público de água, assegurando o atendimento às necessidades essenciais da população.

3. BASE LEGAL

Este plano está fundamentado nos seguintes instrumentos legais:

- Lei nº 12.608/2012
- Plano Nacional de Gestão de Riscos e Resposta a Desastres
- Normas do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil

4. CENÁRIO DE RISCO

A estiagem caracteriza-se por **períodos prolongados de ausência ou redução significativa de chuvas**, provocando:

- redução dos níveis de reservatórios;
- diminuição da capacidade de captação de água;
- queda da pressão na rede de distribuição;
- possibilidade de desabastecimento em bairros mais elevados ou periféricos.

Os impactos podem atingir:

- abastecimento domiciliar;
- serviços públicos essenciais;
- atividades econômicas;
- segurança hídrica da população.

**DEFESA CIVIL
SOMOS TODOS NÓS**

Rua Benedita Terra Pimentel, 859
Penha - Valentim Gentil/SP



(17) 3485-1595 / (17) 99152-6588



defesacivil@valentimgentil.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 14 de maio de 2026

Ano XI | Edição nº 2391

Página 12 de 21



DEFESA CIVIL DE VALENTIM GENTIL

CNPJ: 46.599.833/0001-11

5. ESTRUTURA DE COORDENAÇÃO

A gestão da resposta à estiagem será realizada de forma integrada pelos seguintes órgãos:

Coordenação Geral

Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC

Responsabilidades:

- coordenação das ações emergenciais;
- monitoramento do cenário hídrico;
- articulação interinstitucional.

Abastecimento de Água

Responsável:

Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – **SABESP**

Competências:

- operação do sistema de abastecimento;
- fornecimento emergencial de água por **caminhões-pipa**;
- instalação de **reservatórios provisórios** em áreas críticas;
- manutenção da rede de distribuição.

Apoio Operacional

Secretarias Municipais:

- Secretaria de Obras
- Secretaria de serviços Urbanos, trânsito e transporte

**DEFESA CIVIL
SOMOS TODOS NÓS**

Rua Benedita Terra Pimentel, 859
Penha - Valentim Gentil/SP



(17) 3485-1595 / (17) 99152-6588



defesacivil@valentimgentil.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 14 de maio de 2026

Ano XI | Edição nº 2391

Página 13 de 21



**DEFESA CIVIL DE
VALENTIM GENTIL**
CNPJ: 46.599.833/0001-11

- Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente
- Secretaria de Assistência Social
- Secretaria de Saúde

Responsabilidades:

- apoio logístico;
- identificação de áreas vulneráveis;
- atendimento à população afetada.

6. NÍVEIS DE ALERTA

Nível 1 – Atenção

Situação de redução gradual dos níveis de reservatórios.

Medidas:

- monitoramento intensificado;
- campanhas de uso racional da água;
- avaliação preventiva de reservatórios.

Nível 2 – Alerta

Redução significativa da disponibilidade hídrica.

Medidas:

- restrição de consumo não essencial;
- intensificação do monitoramento e fiscalização;
- planejamento de abastecimento emergencial.

**DEFESA CIVIL
SOMOS TODOS NÓS**

Rua Benedita Terra Pimentel, 859
Penha - Valentim Gentil/SP



(17) 3485-1595 / (17) 99152-6588



defesacivil@valentimgentil.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 14 de maio de 2026

Ano XI | Edição nº 2391

Página 14 de 21



DEFESA CIVIL DE VALENTIM GENTIL

CNPJ: 46.599.833/0001-11

Nível 3 – Emergência

Situação de risco de desabastecimento.

Medidas:

- fornecimento de água por caminhões-pipa;
- Instalação de reservatórios provisórios;
- priorização do abastecimento de serviços essenciais.

7. MEDIDAS OPERACIONAIS

Abastecimento Emergencial

Em situações críticas, a SABESP será responsável por:

- disponibilizar **caminhões-pipa para abastecimento emergencial**;
- abastecer **reservatórios móveis instalados em pontos estratégicos**;
- garantir a distribuição de água para regiões com baixa pressão na rede.

Instalação de Reservatórios Provisórios

Serão instalados reservatórios em:

- bairros com histórico de baixa pressão;
- regiões elevadas;
- áreas com maior densidade populacional.

Objetivos:

**DEFESA CIVIL
SOMOS TODOS NÓS**

Rua Benedita Terra Pimentel, 859
Penha - Valentim Gentil/SP



(17) 3485-1595 / (17) 99152-6588



defesacivil@valentimgentil.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 14 de maio de 2026

Ano XI | Edição nº 2391

Página 15 de 21



**DEFESA CIVIL DE
VALENTIM GENTIL**
CNPJ: 46.599.833/0001-11

- aumentar a capacidade de armazenamento;
- garantir maior estabilidade no abastecimento;
- facilitar a distribuição por caminhões-pipa.

8. PONTOS PRIORITÁRIOS DE ABASTECIMENTO

Durante situações emergenciais terão prioridade:

1. hospitais e unidades de saúde;
2. escolas e creches;
3. instituições de assistência social;
4. Corpo de Bombeiros;
5. serviços públicos essenciais;
6. população em geral.

9. COMUNICAÇÃO E ALERTA À POPULAÇÃO

As informações sobre restrições e medidas de contingência serão divulgadas por meio de:

- redes sociais oficiais do município;
- Aplicativos de mensagens;
- comunicados à imprensa;
- carro de som;
- site institucional da prefeitura.

Campanhas educativas serão realizadas incentivando:

- uso racional da água;
- reaproveitamento de água;
- redução de desperdícios.

**DEFESA CIVIL
SOMOS TODOS NÓS**

Rua Benedita Terra Pimentel, 859
Penha - Valentim Gentil/SP



(17) 3485-1595 / (17) 99152-6588



defesacivil@valentimgentil.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 14 de maio de 2026

Ano XI | Edição nº 2391

Página 16 de 21



**DEFESA CIVIL DE
VALENTIM GENTIL**
CNPJ: 46.599.833/0001-11

10. MONITORAMENTO

O monitoramento das condições hídricas será realizado por meio de:

- acompanhamento dos níveis de reservatórios;
- análise de dados pluviométricos;
- monitoramento do consumo de água.

As informações serão compartilhadas entre:

- Defesa Civil
- SABESP
- Administração Municipal

11. ENCERRAMENTO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

A normalização do abastecimento ocorrerá quando:

- os níveis de reservatórios atingirem patamares seguros;
- a distribuição de água for restabelecida de forma regular;
- não houver risco de desabastecimento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Plano de Contingência deverá ser **periodicamente revisado e atualizado**, garantindo sua adequação às condições operacionais do município e às diretrizes do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil.

**DEFESA CIVIL
SOMOS TODOS NÓS**

Rua Benedita Terra Pimentel, 859
Penha - Valentim Gentil/SP



(17) 3485-1595 / (17) 99152-6588



defesacivil@valentimgentil.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 14 de maio de 2026

Ano XI | Edição nº 2391

Página 17 de 21



**DEFESA CIVIL DE
VALENTIM GENTIL**
CNPJ: 46.599.833/0001-11

Elaborado em 06 de maio de 2026.



Documento assinado digitalmente
CRISTIAN DIONIZIO DE OLIVEIRA
Data: 06/05/2026 14:43:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Cristian Oliveira
Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil
Valentim Gentil – SP

**DEFESA CIVIL
SOMOS TODOS NÓS**

Rua Benedita Terra Pimentel, 859
Penha - Valentim Gentil/SP



(17) 3485-1595 / (17) 99152-6588



defesacivil@valentimgentil.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 14 de maio de 2026

Ano XI | Edição nº 2391

Página 18 de 21

Portarias



188

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 6.321, DE 14 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de candidata aprovada em concurso público para o cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - Nível I.

CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais e nos termos dos artigos 5º, 6º e 7º da Lei Municipal nº 1.957, de 03 de outubro de 2011 e alterações;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, para o exercício do cargo efetivo de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NÍVEL I** (Anexo 01 da Lei Municipal nº 1.957, de 03 de outubro de 2011 e alterações), a candidata classificada no **CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023** e regularmente convocado, a saber:

NOME:	DALILA BALDENEBRO SANTOS ZANIRATO
CPF:	XXX.611.988-XX
CLASSIFICAÇÃO:	24º LUGAR
JORNADA DE TRABALHO:	40 HORAS SEMANAIS
RÉGIME DE TRABALHO:	ESTATUTÁRIO (LEI MUNICIPAL Nº2.445, DE 22/02/2022)
VENCIMENTO:	PADRÃO 20A - ANEXO 01 (LEI MUNICIPAL Nº 1.957, DE 03/10/2011 E ALTERAÇÕES)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 14 de maio de 2026.

CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que a presente portaria foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28/10/2015), na data de 14 de maio de 2026.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR

Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 14 de maio de 2026

Ano XI | Edição nº 2391

Página 19 de 21



189

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 6.322, DE 14 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de candidata aprovada em concurso público para o cargo de Agente Comunitário de Saúde.

CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais e nos termos dos artigos 5º, 6º e 7º da Lei Municipal nº 1.957, de 03 de outubro de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, para o exercício do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - NÍVEL I** (Anexo 01 da Lei Municipal nº 1.957, de 03 de outubro de 2011, alterado pela Lei Municipal nº 2.575, de 24 de janeiro de 2024), a candidata classificada no **CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023** e regularmente convocada, a saber:

NOME:	MARTA CRISTINA AUTULO
CPF:	XXX.233.818-XX
CLASSIFICAÇÃO:	15º LUGAR
JORNADA DE TRABALHO:	40 HORAS SEMANAIS
REGIME DE TRABALHO:	ESTATUTÁRIO (LEI MUNICIPAL Nº2.445, DE 22/02/2022)
VENCIMENTO:	PISO SALARIAL NACIONAL – (LEI MUNICIPAL Nº 2.461, DE 19/05/2022 E LEI MUNICIPAL Nº 2.631, DE 17/01/2025).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 14 de maio de 2026.

CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que a presente portaria foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28/10/2015), na data de 14 de maio de 2026.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 14 de maio de 2026

Ano XI | Edição nº 2391

Página 20 de 21

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação



Prefeitura do Município de Valentim Gentil
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.599.833/0001-11

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA POSSE E EXERCÍCIO Nº 12/2026 REFERENTE AOS EDITAIS DE CONVOCAÇÃO Nº 23/2026, DE 23/04/2026 E Nº 26/2026, DE 08/05/2026; CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023

CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, considerando o resultado final do Concurso Público nº 01/2023, homologado por meio do Edital de Homologação Final, de 25 de outubro de 2023, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

RESOLVE:

I - Ficam convocados(as) e nomeados(as) no Serviço Público Municipal, os(as) candidatos(as) habilitados(as) no Concurso Público nº 01/2023, com vistas à posse e exercício no cargo efetivo, conforme a seguinte relação:

NOME	CARGO
MARTA CRISTINA AUTULO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
DALILA BALDENEIRO SANTOS ZANIRATO	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NÍVEL I

II – A data de publicação deste edital, que corresponde a data de nomeação nos termos das Portarias nº 6.321 e nº 6.322, de 14 de maio de 2026, será considerada como termo inicial para contagem do prazo legal para a posse dos(as) candidatos(as), conforme o art. 21 da Lei Municipal nº 2.445, de 22 de fevereiro de 2022.

III – Os(as) candidatos(as) nomeados(as) deverão comparecer, para assinatura do Termo de Posse, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura, situado na Praça Jacilândia, nº 4-33, Bairro Centro, nesta cidade, nos termos do art. 21 da Lei Municipal nº 2.445, de 22 de fevereiro de 2022.

IV – Se os(as) candidatos(as) deixarem de comparecer, sem motivo justificado, dentro do prazo legal, perderão o direito de serem empossados(as) no cargo para o qual foram nomeados(as).

V – Os(as) candidatos(as) empossados(as) deverão entrar em exercício no respectivo cargo, obedecendo ao disposto nos artigos 25, inciso I, e 26 da Lei Municipal nº 2.445, de 22 de fevereiro de 2022.

VI – Fica facultado aos(às) candidatos(as) convocados(as) o direito de renúncia à nomeação, mediante termo assinado de livre e espontânea vontade.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é expedido o presente Edital, que vai afixado no mural da Prefeitura, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, divulgado no endereço eletrônico do Município: www.valentimgentil.sp.gov.br, e em veículo impresso de circulação diária regional.

Valentim Gentil, 14 de maio de 2026.

CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 14 de maio de 2026

Ano XI | Edição nº 2391

Página 21 de 21

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL VALENTIM GENTIL

Aviso de Licitação

Modalidade: Pregão Eletrônico com fundamento na lei 14.133/2021

Processo nº 089/2026 - Pregão Eletrônico nº 049/2026 - Edital nº 052/2026

Critério de julgamento: menor valor por ITEM

Encontra-se aberto nesta municipalidade o pregão (eletrônico) acima citado para SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. A sessão do pregão dar-se-á no dia **01 de junho de 2026, às 09:00h** (horário de Brasília), no endereço eletrônico <http://177.39.80.66:8085/comprasedital/>. As empresas interessadas em participar da referida licitação poderão obter maiores informações junto ao Setor de Licitações da Prefeitura, na Praça Jacilândia, 4-33, Centro, pelo telefone (17) 3131-1250, bem como no site www.valentimgentil.sp.gov.br. Valentim Gentil, 13 de maio de 2026. Claudinei Carvassan Rodrigues. Prefeito Municipal.

tudo conforme determina a lei. Valentim Gentil/SP, 13 de maio de 2026. Claudinei Carvassan Rodrigues. Prefeito Municipal.

Outros atos

Aviso para Manifestação de Interesse, por Entidades e Órgãos, em Participar de Registro de Preços

O Município de Valentim Gentil/SP, por intermédio do Senhor Prefeito Municipal, Claudinei Carvassan Rodrigues, torna público aos demais órgãos e entidades da esfera municipal, que realizará licitação sob SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL/SP. Sendo assim, **fica aberto o convite aos demais órgãos ou entidades para verificar se desejam integrar a ata como órgãos participantes do registro.** A licitação será realizada por meio do Processo nº 089/2026, Pregão Eletrônico nº 049/2026, cujo Termo de Referência com as especificações do(s) objeto(s) a ser(em) registrado(s) poderá(ão) ser solicitado(s) pelo e-mail: licitacao@valentimgentil.sp.gov.br. Caso haja manifestação de Intenção de Registro de Preços, esta deverá ser protocolizada no Setor de Licitações, localizado na Praça Jacilândia, nº 4-33, Centro, Valentim Gentil/SP, no prazo de 08 (oito) dias úteis, contados da data da publicação deste aviso, a qual deverá estar acompanhada da descrição do objeto ao qual deseja participar, com a especificação dos quantitativos e documento de formalização de demanda,